

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
OPPORTUNITY CONSULTORIA LTDA.**

(CNPJ: 01.608.569/0001-05
NIRE: 155059

Pelo presente instrumento particular,

DANIEL VALENTE DANTAS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 08.287.618-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 063.917.105-20, neste ato representado por sua bastante procuradora **VERÔNICA VALENTE DANTAS**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade n.º 1.083.309, expedida pela SSP-BA, inscrita no CPF sob o n.º 262.853.205-00, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson nº 231, 28º andar (parte), Centro;

MARIA AMALIA DELFIM DE MELO COUTRIM, brasileira, casada, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 29.769.224-6 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 654.298.507-72, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson nº 231 - 28º andar (parte), Centro;

NORBERTO AGUIAR TOMAZ, português, casado, economista, portador da Carteira de Identidade n.º WO 59611-A, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 237.976.908-78, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, 231 - 28º andar (parte), Centro;

RODRIGO BAPTISTA DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime da separação total de bens, portador da carteira de identidade nº M-5.115.217, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 793.350.476-00, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Corcovado, nº 23, apt. 201, Jardim Botânico, CEP: 22460-050;

VERÔNICA VALENTE DANTAS, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade n.º 1.083.309, expedida pela SSP-BA, inscrita no CPF sob o n.º 262.853.205-00, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson nº 231, 28º andar (parte), Centro;

SANTA LUZIA COMERCIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson nº 231, 28º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 36.163.277/0001-82, neste ato representada por seus administradores, Sra. **VERÔNICA VALENTE DANTAS**, acima qualificada, e Sr. **NORBERTO AGUIAR TOMAZ**, português, casado, economista, portador da Carteira de Identidade n.º WO 59611-A, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 237.976.908-78, ambos com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, 231 - 28º andar (parte), Centro;

na qualidade de únicos sócios da **OPPORTUNITY CONSULTORIA LTDA.**, sociedade limitada devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 28º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.608.569/0001-05, têm entre si justo e acordado firmar a presente **12ª Alteração Contratual da Sociedade**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

12ª alteração ao Contrato Social da Opportunity Consultoria Ltda., realizada no dia 20 de novembro de 2017



1. Cessão de Quotas

1.1. Com a autorização dos demais sócios, o sócio RODRIGO BAPTISTA DE OLIVEIRA CAMPOS, acima qualificado, neste ato cede e transfere a totalidade de cotas de sua titularidade, sejam elas 153 (cento e cinquenta e três) cotas, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames, pelo valor total de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) correspondente ao valor nominal das cotas, para a sócia SANTA LUZIA COMERCIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., acima qualificada, sendo o preço de aquisição pago neste ato à vista em espécie.

1.2. Em consequência da cessão e transferência de quotas, RODRIGO BAPTISTA DE OLIVEIRA CAMPOS se retira da Sociedade, outorgando e recebendo da Sociedade a mais ampla, rasa, plena e geral quitação, para nada mais reclamarem a qualquer título.

2. Alteração do Contrato Social

2.1. Tendo em vista a cessão e transferência de quotas acima, o caput da Cláusula Quinta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Cláusula Quinta

O capital social é de R\$ 152.897,01 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e um centavo) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 152.897 (cento e cinquenta e duas mil, oitocentas e noventa e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Percentual no Capital Social - %
Daniel Valente Dantas	152.132	99,50
Santa Luzia Comercial e Participações Ltda.	306	0,20
Verônica Valente Dantas	153	0,10
Maria Amalia D. de Melo Coutrim	153	0,10
Norberto Aguiar Tomaz	153	0,10
Total	152.897	100

2. Consolidação do Contrato Social

2.1. Face às deliberações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA
OPPORTUNITY CONSULTORIA LTDA.**

CAPÍTULO I

Do Nome, Sede, Prazo, Objeto

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob o nome de OPPORTUNITY CONSULTORIA LTDA., sendo uma sociedade limitada.

Cláusula Segunda

12ª alteração ao Contrato Social da Opportunity Consultoria Ltda., realizada no dia 20 de novembro de 2017



A sociedade tem a sua sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, 28º andar, parte, Centro, CEP 20030-905, podendo abrir escritórios, representações e filiais em todo território nacional.

Cláusula Terceira

A sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta

O objeto da sociedade consiste na elaboração de estudos, análises, consultoria de negócios em geral e em gestão de carteiras de valores mobiliários, bem como a participação no capital de outras sociedades.

CAPÍTULO II
Do Capital Social

Cláusula Quinta

O capital social é de R\$ 152.897,01 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e um centavo) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 152.897 (cento e cinquenta e duas mil, oitocentas e noventa e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Percentual no Capital Social - %
Daniel Valente Dantas	152.132	99,50
Santa Luzia Comercial e Participações Ltda.	306	0,20
Verônica Valente Dantas	153	0,10
Maria Amalia D. de Melo Coutrim	153	0,10
Norberto Aguiar Tomaz	153	0,10
Total	152.897	100

Parágrafo Único

A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO III
Da Administração

Cláusula Sexta

A sociedade será gerida pelos administradores: Sra. **MARIA AMALIA DELFIM DE MELO COUTRIM**, brasileira, casada, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 12.944-5 expedida pelo CORECON/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 654.298.507-72, e Sr. **NORBERTO AGUIAR TOMAZ**, português, casado, economista, portador da Carteira de Identidade n.º WO 59611-A, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 237.976.908-78, ambos com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, 231 - 28º andar (parte), Centro.

Parágrafo Único

Poderá haver administradores da Sociedade que não figurem em seu quadro de sócios.

Cláusula Sétima

Para a prática de qualquer ato que obrigue a sociedade, será a mesma representada por 2(dois) Diretores em conjunto, ou por 1(um) Diretor em conjunto com 1(um) procurador com poderes específicos.

12ª alteração ao Contrato Social da Opportunity Consultoria Ltda., realizada no dia 20 de novembro de 2017



Parágrafo 1º

Fica vedada a concessão de aval ou fiança, sendo ressalvada a prestação de tais garantias nos termos da Cláusula Oitava, item (b), *infra*.

Parágrafo 2º

Poderá a sociedade ser representada por 1 (um) procurador, desde que em endosso de cheque nominativo para depósito em conta da sociedade, para o comparecimento em Assembléias Gerais e Especiais, ou para representação junto ao poder público federal, estadual e municipal.

Parágrafo 3º

Todas as procurações terão prazo de validade determinado, não superior a 1 (um) ano, salvo as procurações "ad judícia", que poderão ter prazo de validade indeterminado.

Cláusula Oitava

Para a prática dos seguintes atos, faz-se necessário aprovação prévia de Sócios representando no mínimo 2/3 do capital social:

- (a) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- (b) concessão de aval ou fiança, em atos de interesse da sociedade;
- (c) renúncia de direitos e confissão de dívidas.

Cláusula Nona

Os Diretores perceberão, a título de "pro labore", uma remuneração até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda.

CAPÍTULO IV
Das Reuniões dos Sócios

Cláusula Dez

Os sócios se reunirão sempre que os interesses sociais o exigirem, deliberando por maioria do capital.

Cláusula Onze

As seguintes deliberações, para a sua validade deverão, contudo, contar com o voto de Sócios representando 2/3 do capital social:

- (a) reforma do Contrato Social;
- (b) incorporação, fusão, cisão ou transformação da sociedade;
- (c) dissolução.

CAPÍTULO V
Da Cessão de Quotas

Cláusula Doze

As quotas não poderão ser cedidas no todo ou parcialmente, a terceiros, sem prévio e expresso consentimento dos demais sócios.

Parágrafo 1º

A sociedade em primeiro lugar, atendidas as prescrições legais, e os demais sócios, na proporção de suas quotas, terão preferência em igualdade de condições para adquirir as quotas do sócio cedente.

Parágrafo 2º

12ª alteração ao Contrato Social da Opportunity Consultoria Ltda., realizada no dia 20 de novembro de 2017



O Sócio que desejar alienar total ou parcialmente suas quotas comunicará à sociedade sua intenção, indicando a quantidade, preço e condições de pagamento. Não exercendo o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da comunicação, ficará o Sócio cedente autorizado a ceder sua participação a terceiros.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social e dos Lucros

Cláusula Treze

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se assim em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras.

Cláusula Quatorze

Após o pagamento dos tributos devidos, será feita a distribuição dos resultados da sociedade, que, desde que mediante a aprovação da unanimidade dos sócios, poderá realizar-se de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Único

A referida distribuição será decidida, por unanimidade de votos, em assembléia de Sócios.

CAPÍTULO VII Da Dissolução

Cláusula Quinze

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo nomeado para liquidante o sócio de maior participação no capital social.

Cláusula Dezesesseis

O falecimento, interdição ou falência de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os sócios remanescentes, pagando-se ao herdeiro do Sócio falecido ou interditado o valor das quotas com base no valor patrimonial.

Parágrafo 1º

O pagamento será efetuado com base no último balanço levantado e será feito em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas.

Parágrafo 2º

Na eventualidade da sociedade remanescer com um único Sócio, deverá imediatamente compor seu quadro social sob pena de se aplicar o disposto no artigo 206, I, d, da Lei n.º 6.404/76.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Cláusula Dezesete

Os sócios e diretores declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de participar da sociedade ou administrá-la.

Cláusula Dezoito

A sociedade será regida pelo presente Contrato Social, pelos artigos 1.053 a 1.087 da Lei 10.406/2002, e, subsidiariamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas, ficando eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir as controvérsias oriundas do presente Contrato Social, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12ª alteração ao Contrato Social da Opportunity Consultoria Ltda., realizada no dia 20 de novembro de 2017




E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 2017

[Handwritten signature]

Daniel Valente Dantas

Por sua procuradora Verônica Valente Dantas

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

[Handwritten signature]

Maria Amália Delfim de Melo Coutrim //

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

[Handwritten signature]

Norberto Aguiar Tomaz //

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

[Handwritten signature]

Verônica Valente Dantas //

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Santa Luzia Comercial e Participações Ltda //

Sócio Retirante:

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

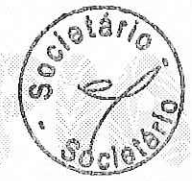
[Handwritten signature]

Rodrigo Baptista de Oliveira Campos //

Testemunhas:

- [Handwritten signature]*
- [Handwritten signature]*

Raquel Faria
ID: 10404696-3/DIC
CPF: 108.937.737-11



12ª alteração ao Contrato Social da Opportunity Consultoria Ltda., realizada no dia 20 de novembro de 2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 9696367

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

17º Ofício de Notas DA CAPITAL
 Tabellião: Carlos Alberto Firmo Oliveira 089674AD907768
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9820

Reconheço por semelhança as firmas de: **MARIA AMALIA DELFIM DE MELO**
COUTRIM; NORBERTO AGUIAR TOMAZ e VERONICA VALENTE DANTAS

(X000085100FC)
 Rio de Janeiro: 21 de dezembro de 2017. Conf. por: Serventia
 Em Testemunho da verdade: TJ+FUNDOS

Lino da Silva Silveira Junior - Aut. Total
 ECKB-72278-RAB, ECKB-72279 INM, ECKB-72280 CHT
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

17º OFÍCIO DE NOTAS-RJ
 Lino da Silva Silveira Junior
 Art. 204 3ª Lei 8.933/84
 Escrivania - CADICGJ nº 94.04768

17º Ofício de Notas DA CAPITAL
 Tabellião: Carlos Alberto Firmo Oliveira 089674AD907768
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9820

Reconheço por semelhança a firma de: **RODRIGO BAPTISTA DE OLIVEIRA**

(CAMPOS) (X000085100FC)
 Rio de Janeiro: 21 de dezembro de 2017. Conf. por: Serventia
 Em Testemunho da verdade: TJ+FUNDOS

Lino da Silva Silveira Junior - Aut. Total
 ECKB-72281 BBU Consulte em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

17º OFÍCIO DE NOTAS-RJ
 Lino da Silva Silveira Junior
 Art. 204 3ª Lei 8.933/84
 Escrivania - CADICGJ nº 94.04768

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca da Capital do Rio de Janeiro
 Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
 Matr. 155059
 201712211545354 31/01/2018
 Emol: 423,99 Tributo: 158,60
 Selo: ECGV 32573 XGM
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
 Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Almir F. da Silva
 Almir F. da Silva
 Oficial Substituto



CÓPIA

Carlos Alberto Firmo Oliveira *Tabelião*
Fabio Firno Oliveira *Tabelião Substituto*
CNPJ-20.128.875/0001-20

Rua do Carmo 69 - Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20011-020
Tel. (21) 2107 9800
www.17oficio.com.br
cartorio@17oficio.com.br

LIVRO 7928
FOLHA 042

ATO nº



17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

RCPJ-RJ 31/01/2018-40
ECGV32573XGM
fl.: 1/11
CARTÓRIO BO
RIO DE JANEIRO
112

DESCRIÇÃO DA CAPITAL
O Notário Daniel Valente
Cadastrado nº 04.03855
em 21.11.1994 nº 18.935/94

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
DANIEL VALENTE DANTAS,
na forma abaixo:

Proc - Dr. Daniel Dantas x Dra. Verônica Valente - 01-2016 - Dezembro

S A I B A M - Quanto este público instrumento de Procuração bastante virem que, no ano de dois mil e dezessets - (2016), às(s) 22 (vinte e dois) dia(s) do mês de dezembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro; neste Cartório do 17º Ofício de Notas, sito à Rua do Carmo, nº 63, Centro, perante mim; ANA PAULA ORSINE DO PRADO QUEIROZ, Escrevente, Cadastro/CGJ 94-03891, conforme Lei Federal nº 8.935/94 de 18.11.94, publicada no Diário Oficial de 21.11.1994, comparece o Outorgante abaixo qualificado, por mim identificado, conforme documentos apresentados, do que dou fé. OUTORGANTE: DANIEL VALENTE DANTAS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 08.287.618-6, expedida pelo DETRAN/DIC/RJ aos 30.04.2004 e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.917.105-20, residente e domiciliado nesta e com endereço comercial na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 28º andar, parte, Centro, sendo-me dito que por este público instrumento a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, adiante denominada e qualificada. OUTORGADA: VERÔNICA VALENTE DANTAS, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 1.083.309, expedida pela SSP/BA em 26.06.1985, inscrita no CPF sob o nº 262.853.205-00, residente e domiciliada nesta Cidade e com endereço comercial acima citado; a quem confere plenos, gerais e ilimitados poderes para, em nome do Outorgante, representá-lo em qualquer assunto bancário de interesse dele; Outorgante, inclusive perante ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, bancos estaduais e privados, podendo para tanto, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, firmar declarações, celebrar contratos de qualquer natureza bancária, assinar documentos, receber notificações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e/ou contas de investimento junto a quaisquer estabelecimentos bancários, autorizar débitos e transferências de valores, solicitar saldos, extratos de contas, requisitar e retirar cheques, emitir e endossar cheques, receber, dar quitação, reclamar, transgír, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas, ressalvadas as vedações legais, aplicar, reaplicar, investir, reinvestir, comprar e vender ações, títulos mobiliários e cambiais em geral, realizar investimentos e fundos e efetuar resgates; representá-lo na condição de acionista ou quotista de sociedades civis e comerciais de qualquer tipo, incluindo, entre outras, sociedades de responsabilidade limitada ou por ações das quais o Outorgante seja ou venha a ser sócio, acionista ou quotista, já constituídas ou a serem constituídas, podendo diante dessas, assistir, votar em nome do Outorgante, participar das Assembleias Gerais e Reuniões de Sócios, sejam elas anuais ou extraordinárias, relacionadas a qualquer sociedade na qual o Outorgante tenha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COPIA
EM BRANCO
COPIA
EM BRANCO
CORPO DE JANEIRO
COPIA

17º Ofício de Notas
RUBRICADO
Certifico e dou fe que a presente cópia se a reprodução fiel do original que foi apresentada. Cod: 1000005IDIR. Conf. por Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2018. Serenilda TUFUNDOS
Lino da Silva Silveira Junior. Aut. Jotaia
EDMZ-20244 CVI Comu/Le-sen/Alpas//Avuag Lr-J que br/ssi/107/200

17º OFÍCIO DE NOTAS
Lino da Silva Silveira Junior
Escritório: CAD-153, 94.04768

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

17º Ofício de Notas - Tabelião Carlos Alberto Primo Oliveira - AD 790061
 Esta cópia corresponde a certidão de Procuração lavrada neste
 Ofício, no Livro 7928, folhas 042, ajo 008 em 22/12/2016, sendo
 fornecida na conformidade do artigo 30 da CNCGJ-RJ. Até a
 presente data não consta qualquer comunicação de revogação ou
 substabelecimento deste ato a esta Serventia.
 Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2018. Extraída e conferida por:
 E eu, [assinatura] substituto, subscrevo e assino.

[assinatura]
 Carlos Alberto Primo Oliveira
 Tabelião
 Escrivão
 nº 53352 arto 068 RJ

17º Ofício de Notas do Estado do RJ
 Silvestre Ferreira
 Sobalheiro - CAD / CGJ nº 94.03689
 Tel. 20.259.41.61 / 2.933.584

17º Ofício de Notas - Tabelião Carlos Alberto Primo Oliveira - AD 790061
 Carilifico e dou fe que a presente cópia é verdadeira e fiel reprodução
 do original que foi apresentado. Cópia lavrada em 23 de Janeiro de 2018.
 Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2018. Serventia
 Linde de Silveira Silveira Junior - Tit. Total
 Escrivão - CAD / CGJ nº 94.04761

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedor-Geral de Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônica
 ECLB-01634 LNZ
 Consulte a validade do selo em
<https://www2.tjjerj.jus.br/sitopub/>



17º Ofício de Notas - Tabelião Carlos Alberto Primo Oliveira - AD 790061
 Linde de Silveira Silveira Junior
 Escrivão - CAD / CGJ nº 94.04761

CUSTAS DA CERTIDÃO

Pedido nº.	23 JAN. 2018		
CERTIDÃO	39,64	Lei 3217/99(20%)	10,17
BÚSCAS	0,86	Lei 4664/05(5%)	2,54
DESAQUIRVAMENTO	10,35	Lei 11/06 (5%)	2,54
		Lei E. 6281/12(4%)	2,93
TOTAL	68,13		